

**DECRETO Nº 4.473 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**AUTORIZA O ESTADO DE MINAS GERAIS  
A NOMEAR O COMPLEXO VIÁRIO, DE  
INFRAESTRUTURA, URBANISMO E DE  
CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO RANGEL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Patrocínio**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente pelos Artigos 85 e 91 da Lei Orgânica Municipal e,

*- Considerando que o Complexo viário, de infraestrutura, urbanismo e de canalização do Córrego Rangel é uma obra realizada com recursos 100% (cem por cento) originados do Estado de Minas Gerais por meio do Convênio de saída nº 1491000519/2020;*

*- Considerando que a referida obra foi realizada nos limites urbanos do Município de Patrocínio, fica a cargo do Estado de Minas Gerais por meio da Assembleia Legislativa a nomeação através de Lei Estadual do pacto público que se refere abaixo.*

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica autorizado o Estado de Minas Gerais, por meio de Lei Estadual de iniciativa de Representante do Poder Legislativo (Assembleia Legislativa de Minas Gerais) a nomear Complexo Viário, de infraestrutura, urbanismo e de canalização do Córrego Rangel, dentro dos limites urbanos do Município de Patrocínio-MG, correspondente ao trecho entre as rotatórias da Av. Walter Pereira Nunes Bairro Santo Antônio / Bairro São Vicente, rotatória da Av. Altino Guimarães Bairro Morada Nova e rotatória da Av. Odir Aleixo Bairro Enéas Ferreira Aguiar, incluindo a ponte de ligação entre o Bairro Morada Nova e Santo Antônio, calçadas, ciclovias e demais sistemas de integração, referentes ao Convênio de saída nº 1491000519/2020 e seus respectivos reajustes.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 16 de dezembro de 2024.

**Deiró Moreira Marra**  
**Prefeito Municipal de Patrocínio**